

Comissão



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2011

Assunto Revisão do Âmbito do Poder Legislativo
Municipal de São João da Barra e todo Público
a ser usado e aplicado quando de sua necessidade

Projeto de Lei Nº 003/2011 Lei 200



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CLASSIFICADOS | FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2011 |

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 200/2011

EMENTA: FICA CRIADO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA A NOVA RÚBLICA A SER USADA E APLICADA QUANDO DE SUA NECESSIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado no âmbito do Poder Legislativo (CÂMARA MUNICIPAL) do Município de São João da Barra, a nova Nomenclatura - (RÚBLICA) a ser usada e aplicada quando de sua necessidade, conforme abaixo descrito

FONTE DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
0091.010310272.001	33.90.46.00

Art. 2º. O Poder Legislativo tomara as medidas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2011.

Gerson da Silva Crispim
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 032/2011

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

EMENTA: FICA DENOMINADO DE "RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS" A RUA PROJETADA B, RUA ESTA QUE SE INICIA NA REGIÃO CONHECIDA COMO ZEBRINHA NA AVENIDA LIBERDADE, COM SEU TÉRMINO NO BECO DA LIBERDADE EM GRUSSAL.

Art.1º - Fica denominado de " RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS", a rua Projetada B, rua esta que se inicia na região conhecida como Zebrinha na Avenida Liberdade, com seu término no Beco da Liberdade em Grussal, 3º Distrito deste Município de São João da Barra-RJ.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2011

Gerson da Silva Crispim
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 200/2011

EMENTA: FICA CRIADO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA A NOVA RÚBLICA A SER USADA E APLICADA QUANDO DE SUA NECESSIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz Saber que a Câmara Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

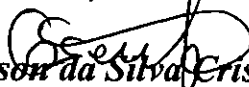
Art. 1º. Fica Criado no Âmbito do Poder Legislativo (CÂMARA MUNICIPAL) do Município de São João da Barra, a nova Nomeclatura - (RÚBLICA) a ser usada e aplicada quando de sua necessidade, conforme abaixo descrito

FONTÊ DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
0001.010310272.001	33.90.46.00

Art. 2º. O Poder Legislativo tomara as medidas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2011.


Gerson da Silva Crispim
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra



PROTOCOLO GABIN.

Protocolo: 3886/2011

Data: 9/11/2011

Hora: 14:22

Kalana dos Santos
Assinatura do Funcionário

Ofício n.º 314/2011

São João da Barra, 08 de novembro de 2011

Exm^a. Sr^a.

Carla Maria Machado dos Santos

DD. Prefeita Municipal


Assunto: Encaminha Autógrafos das Lei 197, 198, 199 e 200/2011

Prezada Senhora

Vimos através da presente, encaminhar em anexo a V. Excelência, o **Autógrafo das Lei 197, 198, 199 e 200/2011 – Que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Que Altera o Artigo 73 da Lei Municipal 68/20007(Código Tributário Municipal) e Dá Outras Providencias, Que Institui Novo Cálculo de atualização Monetária e de Cponversão de Valores Pertencentes a Fazenda Pública Municipal e a Criação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São João da Barra a Nova Rública a ser Usada e Aplicada Quanto a sua Necessidade respectivamente, aprovadas nesta Casa de Leis no dia 07/11/2011.**

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Gerson da Silva Crispim
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

APROVADO

Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 20/10/2011
 Presidente

Comissão de Justiça e Redação
 Em 20/10/2011
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2011

2º Discussão
 Em 07/11/2011

Gerson da Silva Crispim
 Presidente

Presidente

EMENTA: FICA CRIADO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA A NOVA RÚBLICA A SER USADA E APLICADA QUANDO DE SUA NECESSIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

2º Discussão
 Em 07/11/2011

Presidente

Art. 1º. Fica Criado no Âmbito do Poder Legislativo (CÂMARA MUNICIPAL) do Município de São João da Barra, a nova Nomeclatura - (RÚBLICA) a ser usada e aplicada quando de sua necessidade, conforme abaixo descrito

FONTE DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
0001.010310272.001	33.90.46.00

Art. 2º. O Poder Legislativo tomara as medidas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2011.

Gerson da Silva Crispim
 Vereador

Regime de Urgência
 Em 07/11/2011
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,

PARECER


APROVADO

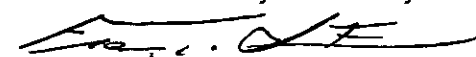
07/10/2011
Garson da Silva Crispim
Presidente

PROJETO DE LEI N° 003/2011

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, por seus membros infra assinado, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei n° 003/2011, que Dispõe Sobre a Criação no Ambito do Poder Legislativo Municipal de São João da Barra a Nova Rública a ser Usada e Aplica Quando de sua Necessidade, vem oferecer Parecer **FÁVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar o mesmo bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2011


Antonio Manoel Machado Mariano
Presidente Justiça e redação


Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação


Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação


Franquis Areas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento


Antonio M.M.Mariano
Membro Finanças e Orçamento